

於2026年3月06日19時00分
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
06 de 03 de 2026, pelas 19:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspeção do Trabalho (DIT).

06/03/2026



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Processo n.º: 1449/2024
Dossier n.º: 292/2024

Nº: 18 / 2026
O prazo termina em: 23/03/2026

CÓPIA DO EDITAL
(nota de acusação)

Considerando que se revela ser impossível notificar, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, a eventual infractora, THET HTAR OO (titular do passaporte da República Popular do Mianmar), por ofício, telefone, pessoalmente ou outra forma, Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho (DIT), manda que se proceda, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/99/M – “Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento”, conjugado com o n.º 1 do artigo 93.º do CPA, à notificação da mesma, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente notificação edital, entregar nestes Serviços a defesa e as alegações escritas em relação à eventual infracção:

A eventual infractora acima referida é suspeita de ter prestado trabalho na RAEM sem que esteja autorizada a aqui permanecer na qualidade de trabalhador. Nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 - “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, a eventual infractora pode ser punida com multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas) a \$10.000,00 (dez mil patacas).

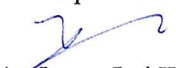
A eventual infractora acima mencionada poderá, dentro das horas de expediente, levantar a respectiva nota de acusação no Departamento de Inspeção do Trabalho, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1º andar, Macau, sendo-lhes também facultada a consulta do respectivo processo (processo n.º 1449/2024), mediante requerimento escrito.

— Findo o prazo acima referido, a falta de apresentação da defesa escrita é considerada como tendo sido efectuada, de facto, a audiência da eventual infractora.

Departamento de Inspeção do Trabalho, aos 2 de Março de 2026.

A Chefe do D.I.T.,
Lei Sio Peng
(assinatura)

Está conforme o original,
A inspectora


Ao Ieong Lai Wa